



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 539/2020.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE INGÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Ingá ficam reajustados no percentual de 13% (treze por cento).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior serão os oriundos do Fundo Nacional do Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da educação dos municípios.

Art. 3º. As despesas que trata esta lei estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Ingá, 23 de março de 2020.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Prefeito Municipal